



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Jackson Cruz Soares, CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Detentor** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF n.º, doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação Pregão Eletrônico nº 9/2025 ao Processo Administrativo nº 94/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Aquisição de troféus e medalhas, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esportes de São Mateus do Sul.



CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade					
			Un	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
		Troféu de tamanho de 100cm de altura proporcional a largura: Troféu misto de mdf com canos de inox e chapas de inox, 1ª base com 2cm de altura e 39cm de diâmetro, 2ª base com 2,5cm de altura e 37,5cm de diâmetro, 3ª base com 21cm de altura e 16,5cm de largura, a 4ª base é de 2cm de altura esta sustenta 4 canos de inox com 43cm de altura por 10cm de diâmetro, onde na sua extremidade superior são curvados para fora, ao centro deles um cano de inox com 15cm de diâmetro e 40cm de altura, este sustenta uma peça de mdf com 2,5cm de altura e 19cm de diâmetro, sobre esta peça um suporte de mdf que segura uma bola de abs com 27cm. troféu com pintura automotiva, espaços amplos para identificação do evento	Un.	30	15	Semestral	15	10
		Troféu de tamanho de 90cm de altura proporcional a largura: troféu misto de mdf com canos de inox e chapas de inox, 1ª base com 1,8cm de altura e 35cm de diâmetro, 2ª base com 2cm de altura e 33,5cm de diâmetro, 3ª base com 16,5cm de altura e 12cm de largura, a 4ª base é de 2cm de altura esta sustenta 4 canos de inox com 34,7cm de altura por 8cm de diâmetro, onde na sua extremidade superior são curvados para fora, ao centro deles um cano de inox com 15cm de diâmetro e 31cm de altura, este sustenta uma peça de mdf com 2cm de altura e 16,5cm de diâmetro, sobre esta peça um suporte de mdf que segura uma bola de abs com 21cm. Troféu com pintura automotiva, espaços amplos para identificação do evento.	Un	30	15	Semestral	15	10
	3	Troféu de tamanho de 60cm de altura proporcional a largura: troféu misto de mdf	Un	30	15	Semestral	15	10



	com canos de inox e chapas de inox, 1ª base com 2cm de altura e 30cm de diâmetro, 2ª base com 2,5cm de altura e 23cm de diâmetro, 3ª base com 11cm de altura e 9,5cm de largura, a 4ª base é de 2,5cm de altura esta sustenta 4 canos de inox com 22cm de altura por 8cm de diâmetro, onde na sua extremidade superior são curvados para fora, ao centro deles um cano de inox com 15cm de diâmetro e 19cm de altura, este sustenta uma peça de MDF com 2cm de altura e 10cm de diâmetro, sobre esta peça um suporte de MDF que segura uma bola de ABS com 18cm. Troféu com pintura automotiva, espaços amplos para identificação do evento.						
	Troféu de 30 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade	Un	300	150	Semestral	150	100
	Troféu de 25 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade	Un	500	250	Semestral	250	200
	Medalha fundida em antimônio (zamac) com medidas mínimas de 75 mm x 60 mm e área de desenho de 62 mm x 47 mm, banhada nas cores	Un	1.000	250	Trimestral	250	200



	dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido em adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colados na frente da medalha sem resina com fita de tafetá de 20 mm de largura e 800 mm de comprimento em uma única cor a ser definida.						
	Medalha fundida em antimônio (zamac) com medidas mínimas de 62 mm x 48 mm e área de desenho de 50 mm x 36 mm, banhada nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido em adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colados na frente da medalha sem resina com fita de tafetá de 20 mm de largura e 800 mm de comprimento em uma única cor a ser definida.	Un.	2.500	625	Trimestral	625	600
	Medalha fundida em antimônio (zamac) com medidas mínimas de 45 mm x 32 mm e área de desenho de 38 mm x 27 mm, banhada nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido em adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colados na frente da medalha sem resina com fita de tafetá de 20 mm de largura e 800 mm de comprimento em uma única cor a ser definida.	Un.	5.000	1.250	Trimestral	1.250	1.000
	Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de São Mateus do Sul/PR. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 40 gramas, a área mínima de 70mm e a espessura de 4mm. O anverso recebe o cunho do brasão do município sem pintura epoxi e em suas laterais tanto na	Un.	3.000	750	Trimestral	750	700



	<i>esquerda quanto a direita haverá imagens relacionada ao evento cultural ou esportivo em 3d, e o verso são compostos de uma cavidade contornada com a logo do município e area para aplique de adesivo branco com resina de cobertura. Fita especial acetinada com sublimação com face dupla, largura de 25mm e comprimento de 80cm. As medalhas podem receber banho em cor ouro, prata e ouro velho. Arte com a logomarca da secretaria municipal de esportes e prefeitura de são mateus do sul/pr com efeitos gradientes especiais.</i>						
--	---	--	--	--	--	--	--

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;



9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.



11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3. Prazo para início da execução do objeto: Após 1 (um) dia da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até 15 dias após empenho.

11.5. Local de entrega ou execução: Ginásio Polação, Rua Agenor Nascimento, nº 1069, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP: 83900-000.

CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 561 – Fonte 000 – Municipal – 3.3.90.31.01.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + 1), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IINPC no período de atraso.

13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. fornecer os objetos nas especificações contidas neste termo e na ordem de pedido das compras;

14.1.9. arcar com todos os custos de envio, reposição ou reentrega no caso em que o objeto não atenda as condições do Edital;

14.1.10. cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;

15.1.7. fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a personalização a serem gravadas nos produtos;

15.1.8. reportar imediatamente qualquer discrepância ou defeito referente aos objetos solicitados

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Henrique Alexandre Piurkoski, e-mail: Henrique_piurkoski@hotmail.com, e fiscal substituto Victor Carneiro. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Carlos Eduardo de Oliveira, e-mail: carlos.oliveira21@escola.pr.gov.br, e gestor substituto Eder Jorge Silva Ferreira. Sendo representante da Detentora, na qualidade de preposto....., e-mail

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Detentor, por intermédio da Diretoria Geral da Secretaria de Administração, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação

CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, de de 2025



Jackson Cruz Soares
Secretário Municipal de Esportes
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha